

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Clube Paineiras do Morumbi, em sua sede social na Av. dr. Alberto Penteado nº 605 – bairro Morumbi – São Paulo – Capital. Antes do início dos trabalhos de votação, o sr. Carim Cardoso Saad, Presidente da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, convidou o Conselheiro Maurício Martins para secretariá-lo, o qual aceitou a incumbência e passou a lavrar a presente ata.

Após, o sr. Presidente da Assembleia Geral comunicou a atual composição da Comissão Eleitoral, estatutariamente nomeada e composta na forma do art. 113 do Estatuto Social: Carlos Roberto Vazzoler (Presidente); Luiz Fernando Alouche (Secretário); Membros Efetivos: Luiz Fernando Alouche, Jorge Roberto Pagura e Renato Tufi Salim; Membros Suplentes: Dulmar Vicente Lavoura, Marcelo Milanese Menna Barreto, Miguel Garde Filho e Sandra Aparecida P. Pizzol. Em ato contínuo, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral requereu o registro em ata da nomeação dos membros da Comissão Jurídica André dos Santos Megale, Claudio Amaral Dinamarco e Luis Antonio Flora e como membro da Comissão de Informática Ricardo Esper. Prosseguindo, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral convocou as seguintes pessoas para integrarem a Mesa Receptora: Associada Regina Helena Vieira Santos, como Presidente da Mesa, e os Funcionários Cristiana dos Santos Ribeiro, Denise Pereira de Souto, Fernanda Maria Sales Bengnardi, Flávio Avelino Monteiro, Kaliana Maria da Silva, Lindinalva Maria Frazão, Luiza Castro de Souza, Marcela Pinheiro de Camargo, Paulo Roberto Castro de Souza e Thiago Gomes de Oliveira, como Mesários. Os mesários convocados realizarão rodízio no exercício das atribuições, de modo a se manter a presença mínima de 03 (três) membros para atendimento dos Eleitores, sendo que somente a Associada Regina Helena Vieira Santos terá poder decisório nos trabalhos da Mesa Receptora, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Regimento Eleitoral. Todas as nomeações e designações foram precedidas de prévios convites e aceites pelos presentes.

Foi informado, ainda, que o sistema eletrônico de votação e apuração foi contratado junto à empresa R&F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sendo todo o processo auditado pela empresa Oksi Gestão e Estratégia Ltda.

Em seguida, considerando que houve a correta publicação, nos termos do Estatuto Social, e de conhecimento público, o sr. Presidente da Assembleia Geral solicitou ao sr. Secretário que procedesse com a transcrição em ata do Edital de Convocação da Assembleia Geral, em cumprimento ao art. 62, § 1º, inciso I, do Estatuto Social, publicado no jornal “Folha de S. Paulo” do dia 19 de junho de 2023, à página B3, e afixado nas dependências do Clube na mesma data, com o seguinte teor:

“CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput”

PRENOTADO
Nº POPUSP

J

Carim
[Assinatura]
[Assinatura]

e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA – a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 04 de outubro de 2029). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 02 de outubro de 2025), de acordo com o Artigo 74 “caput” do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, contados de 03 de setembro de 2023, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 03 de setembro de 2023, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no “caput” do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento de todas as Taxas vencidas e vencíveis até 09 de julho de 2023. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição, será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023, tal como dispõe o “caput” do Artigo 119 do Estatuto Social. Nos termos do que estabelece a alínea “a” do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do

PRENOTADO
10/09/2023

g

Tuan

u

desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo. Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 20 de junho de 2023 (terça-feira), às 08h, e encerradas no dia 09 de julho de 2023 (domingo), às 17h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral. Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral. Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 19 de junho de 2023 até 02 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 19h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 31 de julho de 2023 até 02 de setembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No dia 03 de setembro de 2023, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 31 de julho de 2023. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 14 de agosto de 2023. Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral. Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral. Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social. b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, de acordo com o Artigo 78 “caput” e alínea “c” do Estatuto Social. c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. – São Paulo, 19 de junho de 2023. – CARIM CARDOSO SAAD – Presidente da Diretoria Executiva”

Posteriormente, foi requerido o registro em ata da publicação da retificação ao Edital de Convocação, ocorrida no dia 21 de junho de 2023, à página B6 do jornal “Folha de S. Paulo, e afixado nas dependências do Clube, com o seguinte teor:

“CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PUBLICADO EM 19 DE JUNHO DE 2023 – O Presidente da Assembleia Geral, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 66 “caput” e alínea “a”, do Estatuto Social, e pelo Artigo 8º, do Regimento Eleitoral, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE

PRENOTADO
4º ROP/SP

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, para eleger os Membros do Conselho Deliberativo, conforme abaixo discriminado: Onde se lê: De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput” e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte – Leia-se: De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput” e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial, a fim de tratarem da seguinte – As demais disposições constantes do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA publicado em 19 de junho de 2023 permanecem inalteradas. – São Paulo, 21 de junho de 2023. – CARIM CARDOSO SAAD – Presidente da Diretoria Executiva”.

Em cumprimento ao art. 62, § 1º, inciso II, do Estatuto Social, o sr. Presidente informou que foi publicado no jornal “Folha de S. Paulo” do dia 18 de julho de 2023, à página B6, e afixado nas dependências do Clube na mesma data, o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, com o texto consolidado por decorrência da errata supratranscrita, com o seguinte teor:

“CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA –
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Artigo 62, § 1º, inciso II, do Estatuto Social –

PRENCIADO
1º ROLIST





Redação de acordo com a errata publicada em 21 de junho de 2023 – De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput” e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA – a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 04 de outubro de 2029). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 02 de outubro de 2025), de acordo com o Artigo 74 “caput” do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, contados de 03 de setembro de 2023, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 03 de setembro de 2023, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no “caput” do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento de todas as Taxas vencidas e vencíveis até 09 de julho de 2023. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição, será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023, tal como dispõe o “caput” do Artigo 119 do Estatuto Social. Nos termos do que estabelece a alínea “a” do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou

PRENOTADO
4º RCP/ASP

J

Tuan
[Assinatura]
Co.

do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo.

Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 "caput" e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 20 de junho de 2023 (terça-feira), às 08h, e encerradas no dia 09 de julho de 2023 (domingo), às 17h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral.

Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral.

Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 19 de junho de 2023 até 02 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 19h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 31 de julho de 2023 até 02 de setembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No dia 03 de setembro de 2023, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição.

Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 31 de julho de 2023. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 14 de agosto de 2023.

Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral.

Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral.

Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social.

b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social.

c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com

PRENOTADO
 Nº 171/2023

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. – São Paulo, 18 de julho de 2023. – CARIM CARDOSO SAAD – Presidente da Diretoria Executiva”.

Concluindo o cumprimento das disposições estatutárias, em especial o art. 62, § 1º, inciso III, do Estatuto Social, o sr. Presidente informou sobre a última publicação do Edital de Convocação, realizada junto ao jornal “Folha de S. Paulo” do dia 02 de agosto de 2023, à página B5, e devidamente afixado nas dependências do Clube na mesma data, com teor a seguir transcrito:

“CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Artigo 62, § 1º, inciso III, do Estatuto Social – Redação de acordo com a errata publicada em 21 de junho de 2023 – De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput” e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA – a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 04 de outubro de 2029). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 02 de outubro de 2025), de acordo com o Artigo 74 “caput” do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, contados de 03 de setembro de 2023, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 03 de setembro de 2023, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no “caput” do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado

PRENOTADO
4º RORUSP

ds

quite com os cofres sociais o pagamento de todas as Taxas vencidas e vencíveis até 09 de julho de 2023. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição, será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023, tal como dispõe o “caput” do Artigo 119 do Estatuto Social. Nos termos do que estabelece a alínea “a” do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo.

Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 20 de junho de 2023 (terça-feira), às 08h, e encerradas no dia 09 de julho de 2023 (domingo), às 17h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral.

Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral.

Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 19 de junho de 2023 até 02 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 19h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 31 de julho de 2023 até 02 de setembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No dia 03 de setembro de 2023, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição.

Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 31 de julho de 2023. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 14 de agosto de 2023.

Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral.

Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos

PRENOTADO
1º RGR/NSP

Juan

Juan

candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral. Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social. b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social. c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. São Paulo, 02 de agosto de 2023. – CARIM CARDOSO SAAD – Presidente da Diretoria Executiva".

O sr. Presidente da Assembleia Geral, em seguida, requereu o registro, para fins de publicidade e de destaque em ata, das seguintes previsões estatutárias, editalícias ou procedimentais, de que somente os Associados que estivessem quites com os cofres sociais do Clube poderão votar e serem votados, sendo exigido o pagamento até e inclusive das taxas do mês de Agosto de 2023, de modo a não existir débito para com o Clube até o dia 01 de setembro de 2023, sendo necessária a apresentação da carteira social ou de documento de identificação com foto para fins de identificação. Na hipótese de Associados não portarem a carteira social, bem como o recibo comprobatório do pagamento de qualquer taxa, principalmente o relativo ao mês de Agosto de 2023, os mesmos poderão votar desde que apresentem sua cédula de identidade junto à Secretaria do Clube ou serem identificados positivamente pelo sistema de cadastro de imagens da Secretaria do Clube, que também verificará sua condição de quites com os cofres sociais e do tempo de associação. No caso de o Associado Eleitor, inclusive o Candidato, estar em débito, este poderia saldar a dívida na Tesouraria do Clube, até as 17h.

O sr. Presidente da Comissão Eleitoral solicitou o registro em ata, para mesma finalidade, que, de acordo com a redação do parágrafo único do art. 120 do Estatuto Social, para a contagem dos dois (2) anos de Associado Proprietário de Título Patrimonial ou de Dependência, será considerado o tempo de locação ou como dependente em outro vínculo para com o Clube. Para tanto, foi providenciado levantamento prévio pela Secretaria do Clube e ficou constatada a existência de 214 (duzentos e quatorze) Associados Proprietários incidentes na hipótese acima, assim como de 353 (trezentos e cinquenta e três) Dependentes também incidentes em tal previsão. O relatório e documentos foram previamente submetidos à Comissão Eleitoral, que aprovou a inclusão dos 567 (quinhentos e sessenta e sete) integrantes no Quadro Associativo na relação prévia de aptos a votar, exclusivamente no que se refere ao cumprimento do requisito previsto no art. 120 e parágrafo único do Estatuto Social, sendo necessária a verificação dos demais requisitos estatutários, quando do ingresso no recinto eleitoral. Na hipótese de cumprimento dos demais requisitos, será emitida a "Autorização de Voto" pela Mesa Receptora e o Eleitor assinará o Registro de Frequência. Para os demais casos não previstos no relatório, está disponibilizado formulário que, devidamente preenchido pelo Associado ou Dependente e pela Secretaria do Clube, será submetido à análise e parecer da Comissão Jurídica e aprovação da Comissão Eleitoral.

Continuando os esclarecimentos pertinentes à Comissão Eleitoral, seu Presidente prosseguiu informando que, conforme artigos 118 e 129 do Estatuto Social, a presente Eleição é processada por voto direto e secreto, colhido por meio eletrônico, de forma presencial (no recinto eleitoral) e a apuração logo após o encerramento da votação.

Prosseguindo, nos termos do Estatuto Social, registra-se a reiteração dos termos do Edital de Convocação, que está assegurado 01 (um) voto por Título Patrimonial ou 01 (um) voto por Associado Vitalício, sendo que o direito de voto poderá ser exercido pelo(a) Associado(a), ou

PRESENTE
1º ROBUST

por seu Cônjuge ou Companheiro(a), ou por seu Dependente, com direito a voto, nos termos e procedimentos estabelecidos pelo Estatuto Social.

Antes do início dos trabalhos, às sete horas e quarenta e dois minutos (7h42min), procedeu-se com a verificação do sistema eletrônico de votação e apuração, através de uma apuração de votos, comprovando-se não existirem votos registrados no sistema de votação, o "relatório de zerézima" impresso foi assinado pelo Presidente da Assembleia Geral, pelo Secretário da Assembleia Geral, pelo Membro da Comissão de Informática, pelos Fiscais de Grupos sr. Sergio Nabhan e sr. José Fernando Leite da Silva, pelo Gerente Jurídico do Clube, sr. Ivan Milano Stefanovith, e pelos representantes da RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sr. Fernando Macial, e da Oksi Gestão e Estratégia Ltda., sr. Marcelo Alves Ferreira.

De acordo com o parágrafo único do art. 128 do Estatuto Social, os trabalhos de votação eletrônica iniciaram-se pontualmente às oito horas (8h).

Pontualmente às dezessete horas (17h) e, após a conclusão dos votos dos Associados Eleitores que ainda se encontravam no recinto eleitoral, a votação, de modo eletrônica em sua totalidade, foi encerrada. Após, a Mesa Receptora iniciou os procedimentos de fechamento dos trabalhos. O sr. Presidente da Comissão Eleitoral solicitou que os representantes da RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sr. Fernando Macial, e da Oksi Gestão e Estratégia Ltda., sr. Marcelo Alves Ferreira, iniciassem os trabalhos de apuração, no que se inclui a totalização dos votos.

Concluídos os trabalhos da Mesa Receptora, constatou-se que 1.094 (um mil e noventa e quatro) Associados ou Dependentes Eleitores compareceram ao recinto eleitoral para realização do voto presencial e lhes foram permitido o exercício de tal direito. Mediante a emissão das respectivas "Autorizações de Voto" e assinaturas no Registro de Frequência, constatou-se que:

Foram emitidas 1.094 (um mil e noventa e quatro) "Autorizações de Voto". Foram desconsideradas 03 (três) linhas de assinaturas do Registro de Frequência, sendo as linhas nº 02 (dois) e nº 297 (duzentos e noventa e sete) do Livro nº 1 e a linha nº 02 do Livro nº 4 porque os integrantes do Quadro Associativo, ao ingressarem no Recinto Eleitoral iniciaram o preenchimento dos Registros de Frequência sem autorização. Após a verificação, constatou-se que eles não preenchiam os requisitos estatutários para poderem votar, de modo que não exerceram tal direito e se retiraram do Recinto Eleitoral. Inclusive, para estes 03 (três) casos, não houve a emissão de "Autorizações de Voto".

A Mesa Receptora aferiu que 03 (três) Eleitores, após a constatação do cumprimento dos requisitos estatutários e emissão das respectivas "Autorizações de Voto", não preencheram e não assinaram nenhum dos livros de Registro de Frequência. Estes Eleitores foram devidamente identificados, sendo a sra. Renata Maurano Oetterer Rocha, Título Patrimonial nº 1217, o sr. Fábio Ribeiro de Souza Junior, Título Patrimonial nº 1388, e a sra. Maria de Los Angeles Duran Valinas, Título Patrimonial nº 0706.

Mediante estes registros, fica ratificada a presença e votação de 1.094 (um mil e noventa e quatro) Eleitores.

A Mesa Receptora esclarece, também, que foram autorizados a votar 09 (nove) integrantes do Quadro Associativo, que não se encontravam previamente cadastrados junto ao sistema da Triagem, conforme informado pelo sr. Presidente da Comissão Eleitoral na abertura dos trabalhos. Para tanto, a Triagem instalada na entrada do Recinto Eleitoral procedeu com a

PRENOTADO
1º QUARTIL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

busca nos arquivos do Clube, de modo que foi possível a aferição do cumprimento do art. 120 e parágrafo único do Estatuto Social.

Assim, mediante formulário próprio que foi objeto de parecer favorável da Comissão Jurídica e deferimento da Comissão Eleitoral, os seguintes Eleitores exerceram o direito de voto: sra. Monica Ivone Bock de Campos, Título Patrimonial nº 3936; sra. Luana Magalhães Leite de Sá Melhado, Título Patrimonial nº 0076; sra. Erika Dorta Saad, Título Patrimonial nº 0163; sra. Marina Nóbrega de Almeida Fusco, Título Patrimonial nº 1128; sr. Francisco Antônio Thomaleri Spignardi, Título Patrimonial nº 1609; sr. Romão Manzini Cerqueira Neto, Título Patrimonial nº 3128; sra. Caroline Czerwenka Rembowski, Título Patrimonial nº 3320; sr. Eduardo Cinalli Alde, Título Patrimonial nº 3996; sr. Domenico Luigi Pasquale Abate, Título Patrimonial nº 5419.

Estes Eleitores já estão computados nas contagens finais realizadas pela Mesa Receptora, por intermédio da emissão das respectivas "Autorização de Voto" e assinaturas no Registro de Frequência.

O Relatório apresentado ao sr. Presidente da Comissão Eleitoral pela empresa RF Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. – ME, sr. Fernando Macial, e da Oksi Gestão e Estratégia Ltda., sr. Marcelo Alves Ferreira, demonstrou que o total de votantes foi de 1.094 (um mil e noventa e quatro) Associados ou Dependentes.

Validado o Relatório e o Resultado da Apuração pela Comissão Eleitoral, tendo em vista sua compatibilidade com os dados aferidos e informados pela Mesa Receptora, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral, após conferência e aplicação dos critérios de desempate previstos no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral, quando pertinentes, entregou ao sr. Presidente da Assembleia Geral o Resultado Final, o qual transmitiu aos presentes o seguinte resultado: Os votos dos 1.094 (um mil e noventa e quatro) Associados ou Dependentes Eleitores resultaram em: 00 (zero) voto nulo; 01 (um) voto em branco; e 28.331 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e um) votos válidos apurados, tendo em vista que cada Eleitor poderia votar em até 40 (quarenta candidatos). Os votos válidos geraram o seguinte resultado final:

- 1º FABIANA PEDRAZA SOMMER, [REDACTED], 661 votos;
- 2º ALOMA DE MELO RANGEL, [REDACTED], 503 votos;
- 3º CARMEN MARQUES RIBAS, [REDACTED], 499 votos;
- 4º FAUZE JIBRAN HSIEH, [REDACTED], 498 votos;
- 5º KAREN CAMPION LUCKE DELL AQUILA, [REDACTED], 486 votos;
- 6º THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO, [REDACTED], 484 votos;
- 7º SANDRA ELVIRA ROSA DE SOUZA BERNARDI, [REDACTED], 479 votos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PRENOTADO
4º RORUSP

[Handwritten mark]

votos; 8º MIRELE RINALDI TRIPOLI MORAIS, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 472 votos; 9º MARIA FLORENCIA GARMENDIA FERREIRA, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 468 votos; 10º OSWALDO GRAZIANO JUNIOR, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 457 votos; 11º ADEILTON BOMFIM BRANDÃO, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 455 votos; 12º CASSIANA BITTENCOURT CARVALHO, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 447 votos; 13º GILBERTA OLIVEIRA REIS ALVES, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 447 votos; 14º RENATA ALEJANDRA BETANZOS M. DA SILVA, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 446 votos; 15º JOSE FRANCISCO LEITE MOREIRA, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 445 votos; 16º RENATA LIA MONTEIRO SIERRA [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 442 votos; 17º JOANNA PICARELLI RIBEIRO PORTO, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 440 votos; 18º LUIZ GUSTAVO VAZZOLER, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 438 votos; 19º CARLA CRISTINA CAMARGO C. MIRANDA SALLES, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 420 votos; 20º MARCELO CALIL BIANCHI, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 416 votos; 21º CAIO RODRIGUES LUCCAS, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 415 votos; 22º ALEXANDRE GALHARDO GUERRA, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 413 votos; 23º FERNANDO VARELLA GUIMARAES, [REDACTED]
 [REDACTED]
 [REDACTED] 413 votos; 24º MONICA GONZALEZ POMPEO DE CAMARGO, [REDACTED]
 [REDACTED]

Tran

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

PRENOTADO
2º ROR/SP

[REDACTED] 391 votos; 42º PEDRO PAULO RACY PARENTE, [REDACTED]
 [REDACTED] 390 votos; 43º MARIA GIUSEPPE PELLEGRINI LOPES, [REDACTED]
 [REDACTED] 389 votos; 44º SIGFRIDO CIFUENTES CISTERNAS, [REDACTED]
 [REDACTED] 388 votos; 45º TERESA GRACIELA DÁVILA DE GURBANOV, [REDACTED]
 [REDACTED] 385 votos; 46º ELISABETE BELTRÃO GOMIDE, [REDACTED]
 [REDACTED] 383 votos; 47º RENATO CORDANI, [REDACTED]
 [REDACTED] 375 votos; 48º SILVIO RODRIGUES ROSA, [REDACTED]
 [REDACTED] 372 votos; 49º MARCELA PAZ SILVA MUNOZ GOMEZ, [REDACTED]
 [REDACTED] 368 votos; 50º ROZELI APARECIDA MATHEUS, [REDACTED]
 [REDACTED] 365 votos; 51º THIAGO TAKESHI BAGATIM, [REDACTED]
 [REDACTED] 362 votos; 52º DAURIO SPERANZINI JUNIOR, [REDACTED]
 [REDACTED] 360 votos; 53º LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS, [REDACTED]
 [REDACTED] 357 votos; 54º RUY CID MARTINS VIANNA, [REDACTED]
 [REDACTED] 357 votos; 55º GUILHERME NORDER FRANCESCHINI, [REDACTED]
 [REDACTED] 350 votos; 56º FABIO STANCATO DE BARROS, [REDACTED]
 [REDACTED] 349 votos; 57º ALEXANDRE ENEIAS CAPUCHO, [REDACTED]
 [REDACTED] 348 votos; 58º LUCIANO RIBEIRO MARCILIO, [REDACTED]

Twar

[Signature]

[Signature]

PRENOTADO
4º RORIST

[Signature]

do Dia da presente Assembleia, os Conselheiros eleitos tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, na conformidade da convocação regular a ser expedida.

Agradecendo a todos a valiosa colaboração prestada pelos Membros do Quadro Associativo integrantes da Comissão Eleitoral, da Comissão Jurídica, da Comissão de Informática e da Mesa Receptora, o sr. Presidente da Assembleia Geral determinou a conclusão da Ata que, lida e aprovada pelo Plenário, representa o cumprimento integral da Ordem do Dia. Não havendo manifestações de impugnação ao Resultado das Eleições ora processadas, foi declarada encerrada a sessão. A presente ata é assinada pelo Secretário da Assembleia, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e o Advogado do Clube. Os documentos pertinentes ficarão arquivados na Secretaria da Presidência.


MAURICIO MARTINS
 Secretário da Assembleia Geral


CARIM CARDOSO SAAD
 Presidente da Assembleia Geral
 Representante Legal


CARLOS ROBERTO VAZZOLER
 Presidente da Comissão Eleitoral


IVAN MILANO STEFANOVITH
 Advogado
 OAB/SP nº 242.350

12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 Alameda Santos, n.1470, Carpiena Cesar - São Paulo-SP - CEP: 01418-100 - Tel. (11) 3549-6277
 SANDRO MACIEL CARVALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO
 de: (1) CARIM CARDOSO SAAD, Dou fé
 São Paulo, 10/12/2024. Em test. _____ da Verdade.

Luis Carlos Tavares Dias Soares - ESCRIVENTE
 Valor: R\$ 8,23. Selos(s): 1042AC340405

12º Tabelião de Notas
 Comarca da Capital
 AL. SANTOS, 1470
 Luis Carlos Tavares Dias Soares
 Escrevente Notarial

114462
FIRMA 1
 511042AC0340405

12º

PRENOTADO
 Nº 181/2023